



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)[SOBRE](#)[O FUNDADOR](#)[RECEBA POR E-MAIL](#)[ARQUIVO](#)[CONTATO](#)

Ementário de Gestão Pública nº 2.049



Normativos

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS. Decreto nº 9.178, de 23.10.2017. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

INFRAÇÕES AMBIENTAIS. Decreto nº 9.179, de 23.10.2017. Altera o Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.

Revista Zênite em pauta

Acompanhe os vídeos com a Gerente de Produtos, Alessandra Corrêa Santos. Vamos compartilhar com você alguns assuntos tratados na Revista Zênite ILC!

Acesse, é cortesia!



Julgados

DILIGÊNCIA e OMISSÃO NA PLANILHA DE PREÇOS. [Acórdão nº 2270/2017 – TCU – Plenário.](#)

1.7. Dar ciência ao Banco do Brasil S/A, com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, de que a ausência de diligência à empresa vencedora de licitação visando suprir omissão na planilha de preços de itens necessários à execução do objeto (...) vai de encontro à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 4.621/2009-2ª Câmara 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, todos do Plenário.

REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL, PRORROGAÇÃO DE ATA, ORÇAMENTO DETALHADO e VANTAJOSIDADE DA ADESÃO. [Acórdão nº 2290/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.2. dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro sobre as seguintes irregularidades (...):

9.2.1. a utilização do sistema de registro de preços e de pregão para contratar a construção das Unidades de Pronto Atendimento tratadas neste processo, contrariando o art. 15 da Lei 8.666/1993 e o Decreto 3.555/2000;

9.2.2. quando cabível a utilização da modalidade pregão, o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica por parte da autoridade competente, por contrariar o art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005;

9.2.3. quando cabível a utilização de ata de registro de preços, a prorrogação de seu prazo de vigência por período superior a um ano, ante o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993;

9.2.4. a realização de procedimento licitatório sem orçamento detalhado em planilha de serviços, quantitativos e custos unitários, contrariando o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

9.3. dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro de que é irregular a adesão a ata de registro de preços de outra unidade em detrimento da promoção de licitação própria sem justificativa devidamente fundamentada em pesquisa de preços que comprove a vantagem da adesão, (...), por contrariar o disposto no art. 8º do Decreto 3.931/2001 (atual art. 22 do Decreto 7.892/2013);

ACEITAÇÃO DE PROPOSTA EM VALOR SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO e PESQUISA DE PREÇOS. [Acórdão nº 2318/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.3. com base no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência ao ICMBio/Atibaia ao ICMBio-Brasília/Diretoria de Planejamento e Logística e ao Ministério do Meio Ambiente:

9.3.1. de que a aceitação de proposta de licitante em valor superior aos preços de mercado e a consequente homologação do certame contraria os preceitos dispostos no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

9.3.2. da necessidade de observar os parâmetros dispostos na IN-SLTI-MPOG 5/2004 (art. 2º) quando empreender as pesquisas de preço no bojo de processos licitatórios e de procedimentos administrativos que orientem contratações diretas, mediante dispensa ou inexigibilidade de disputa;

CONTRATO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e RISCOS. [Acórdão nº 2306/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.4. recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o apoio da Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, que disciplinem as diretrizes gerais e procedimentos operacionais visando mitigar riscos de contratação de grande vulto por parte de organizações sociais utilizando recursos públicos federais, de modo a institucionalizar e uniformizar os procedimentos para a gestão do modelo de contratualização de resultados de que trata a Lei 9.637/1998, estabelecendo condições que indiquem: i) a relação das contratações com a missão institucional da entidade, considerando seu contrato de gestão; ii) os requisitos de estudos de viabilidade do empreendimento para diferentes tipologias de contratações; iii) a gradação do nível de exigência de controles, considerando indicadores de materialidade, risco e relevância, de forma a garantir a regularidade e o resultado na aplicação de recursos públicos federais; e iv) meios de promover a transparência da utilização dos recursos públicos federais por parte das organizações sociais;

Notícias, Atos e Eventos

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 193.](#)

CAPACITAÇÃO. [Seminário Avançado – Licitações e Contratos: Aspectos Relevantes da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPOG \(RJ\).](#)

GESTÃO DE RISCOS e MÉTODOS ÁGEIS. [Gestão de Riscos Legais nas Contratações de Serviços de Desenvolvimento de Software Baseados em Métodos Ágeis.](#)

GESTÃO DO CONHECIMENTO. [Ferramentas de gestão do conhecimento em projetos: um estudo de caso em uma IFES.](#)

ACCOUNTABILITY. [Categorização de Accountability: Um Resgate Histórico Bibliográfico.](#)

GESTÃO DE PESSOAS. [Governo economizará R\\$ 3 milhões por ano com solução digital de Gestão de Pessoas.](#)

Compartilhe isso:



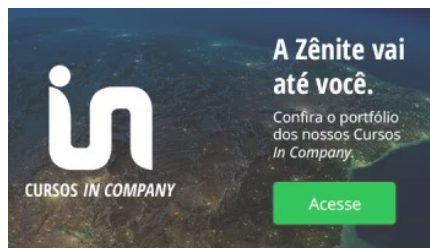
Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.896
Assunto: REGIMENTO INTERNO. Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos 09/03/2017
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº 2.042
13/10/2017
Em "Boletim"



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.908
27/03/2017
Em "Boletim"

BUSCA

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.161

Ementário de Gestão Pública nº 2.160

Ementário de Gestão Pública nº 2.159

Ementário de Gestão Pública nº 2.158

Ementário de Gestão Pública nº 2.157

